CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR N.º: 017/2018.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRAFICA AMERICA LTDA, autorizado através do Processo n.º 349/2017, Licitação nº 091/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: GRAFICA AMERICA LTDA
CNPJ-MF n. º. 82.827.627/0001-85
Endereço: Avenida Irmãos Piccoli, n° 338, Centro, Tangara - SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 091/2017, homologado em data de 10 de janeiro de 2018 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material escolar para unidades escolares de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

Item	Descrição	Und	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor Unitario
	LOTE 03					
3.1	Fita adesiva Transparente fina com no minimo 12mmX40mt. Composição: Polipropileno e forte poder de adesão	und	60	ADELBRAS	R$ 1,60	R$ 96,00
3.2	Fita adesiva Transparente com no minimo 24mmX50mt. Composição: Polipropileno e forte poder de adesão	und	60	ADELBRAS	R$ 3,00	R$ 180,00
3.3	Fita adesiva crepe , papel marron medindo no mínimo 40x50mt com forte poder de adesão	und	45	3MSCOTCH	R$ 14,20	R$ 639,00
3.4	Pastas papelão normal com elástico diversas cores e tamanho no mínimo 215x330mm – com alumínio nos buracos.	und	970	DELLO	R$ 2,13	R$ 2.066,10
3.5	Livro Ata 50 folhas	und	9	S. DOMINGOS	R$ 9,20	R$ 82,80
3.6	Livro Ata 100 folhas	und	13	S. DOMINGOS	R$ 14,00	R$ 182,00
3.7	Livro Ponto 100 folhas, formato 215mmx315mm.	und	17	S. DOMINGOS	R$ 19,70	R$ 334,90

					VALOR TOTAL:	**R$ 3.580,80**

Item	Descrição	Und	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor Unitario
	LOTE 04					
4.1	Massa de modelar estojo com 12 cores a base de Água, Carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilParabena, Aroma, aditivos e pigmentos – No mínimo 180gr. Macia que não grude nas mesas	und	30	ACRILEX	R$ 3,80	R$ 114,00
4.2	Pincel destaca texto amarelo	und	65	BRW	R$ 2,05	R$ 133,25
4.3	Pincel destaca texto laranja	und	5	BRW	R$ 2,05	R$ 10,25
4.4	Pincel destaca texto rosa	und	5	BRW	R$ 2,05	R$ 10,25
4.5	Caneta esferográfica não retrátil escrita fina 07mm, **cor Preto**, dimensões comprimento mínimo 145mm, diâmetro 8mm, furos de respiro, escrita uniforme e macia que desliza no papel, resistente a queda – corpo: poliestireno cristal e redondo na ponta e sextavado no restante da caneta, tampa e tampinha na cor da caneta, impressão no corpo da caneta: fabricante, ponta de latão evitando rachaduras, esfera de tungstênio 0,8mm, tinta a base de corantes orgânico, solventes, carga aproximadamente de 0,39 gramas de tinta por esferográfica, tampa antiasfixiante, com clipe, na cor da caneta, produto não perecível, atóxico, impressão no corpo e na caixa do fabricante e modelo, embalagem **caixa com 100 unidades.**	CX C/100	6	COMPACTOR	R$ 107,00	R$ 642,00
4.6	Caneta esferográfica não retrátil escrita fina 07mm, **cor azul**, dimensões comprimento mínimo 145mm, diâmetro 8mm, furos de respiro, escrita	CX C/100	6	COMPACTOR	R$ 107,00	R$ 642,00

	uniforme e macia que desliza no papel, resistente a queda – corpo: poliestireno cristal e redondo na ponta e sextavado no restante da caneta, tampa e tampinha na cor da caneta, impressão no corpo da caneta: fabricante, ponta de latão evitando rachaduras, esfera de tungstênio 0,8mm, tinta a base de corantes orgânico, solventes, carga aproximadamente de 0,39 gramas de tinta por esferográfica, tampa antiasfixiante, com clipe, na cor da caneta, produto não perecível, atóxico, impressão no corpo e na caixa do fabricante e modelo, embalagem **caixa com 100 unidades.**					
4.7	Caneta esferográfica não retrátil escrita fina 07mm, **cor Vermelha**, dimensões comprimento mínimo 145mm, diâmetro 8mm, furos de respiro, escrita uniforme e macia que desliza no papel, resistente a queda – corpo: poliestireno cristal e redondo na ponta e sextavado no restante da caneta, tampa e tampinha na cor da caneta, impressão no corpo da caneta: fabricante, ponta de latão evitando rachaduras, esfera de tungstênio 0,8mm, tinta a base de corantes orgânico, solventes, carga aproximadamente de 0,39 gramas de tinta por esferográfica, tampa antiasfixiante, com clipe, na cor da caneta, produto não perecível, atóxico, impressão no corpo e na caixa do fabricante e modelo, embalagem **caixa com 100 unidades.**	cx	6	COMPACTOR	R$ 107,00	R$ 642,00
4.8	Clips médio 3/0 CAIXA c/ 100 unidades	CX C/ 100 UND	5	WIRE	R$ 3,60	R$ 18,00

4.9	Clips grande 6/0 CAIXA c/ 50 unidades	CX C/ 50 UND	5	WIRE	R$ 2,55	R$ 12,75
4.10	Alfinetes niquelados CAIXA com 50g	CX C/ 50UND	19	BACCHI	R$ 6,50	R$ 123,50
4.11	Percevejo latonado, CAIXA com 100 unidades	CX C/ 100 UND	40	BRW	R$ 3,80	R$ 152,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 2.500,00**

Item	Descrição	Und	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor Unitario
	LOTE 05					
5.1	Têmpera guache azul, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.2	Têmpera guache amarelo, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.3	Têmpera guache verde, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.4	Têmpera guache vermelha, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.5	Têmpera guache branca, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.6	Têmpera guache preta, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.7	Têmpera guache rosa, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.8	Têmpera guache cor de pele, pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50
5.9	Têmpera guache marrom, pote com no mínimo 250 gramas.	POTES 250G	15	ACRILEX	R$ 5,90	R$ 88,50

	Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol					
5.10	Pincel n.º 08 pontas quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	UND	160	TIGRE	R$ 2,68	R$ 428,80
5.11	pincel nº 12 pontas quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	UND	6	TIGRE	R$ 3,55	R$ 21,30
5.12	pincel nº 18 pontas quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	UND	6	TIGRE	R$ 4,60	R$ 27,60
5.13	pincel nº 20 pontas quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	UND	6	TIGRE	R$ 6,50	R$ 39,00
5.14	pincel nº 24 pontas quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	UND	6	TIGRE	R$ 7,80	R$ 46,80
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.360,00**

Item	Descrição	Und	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor Unitario
	LOTE 09					
9.1	Cola quente em bastonetes grossa 11,2mmx 30 cm	UND	280	RENDICOLA	R$ 1,25	R$ 350,00
9.2	Pistola de cola quente 60w bivolt p/ bastão de 11,2mmx30 cm	UND	4	GRAMPLINE	R$ 98,75	R$ 395,00
9.3	Caneta Hidrográfica conjunto com 12 cores	CX C/12	67	FABER	R$ 10,75	R$ 720,25
9.4	TNT na cor amarela com 1,20x 50mts	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.5	TNT na cor verde escuro com 1,20x 50mts.	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.6	TNT na cor verde claro com 1,20x 50mts.	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.7	TNT na cor azul claro com 1,20x 50mts.	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.8	TNT na cor azul escuro com 1,20x 50mts.	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.9	TNT na cor roxo com 1,20x 50mts.	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.10	TNT na cor preto com 1,20x 50mts	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.11	TNT na cor vermelho com 1,20x 50mts	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.12	TNT na cor laranja com 1,20x 50mts	ROLOS	3	SANTA FÉ	R$ 77,50	R$ 232,50
9.13	Bobina de papel pardo com aproximadamente 90cmx90mts	BOBINAS	3	SCRITY	R$ 30,75	R$ 92,25
					VALOR TOTAL:	**R$ 3.650,00**

Item	Descrição	Und	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor Unitario
	LOTE 10					
10.1	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5cm.	UND	12	TRAMONTINA	R$ 16,00	R$ 192,00
10.2	Grampeador grande de mesa, base mínimo 20 cm, corpo metálico preto, suporte mínimo de 200 grampo 26/6, base para pregar e grampeamento permanente e temporário. Grampeamento mínimo de 20fl 75gr.	UND	9	MAXPRINT	R$ 37,90	R$ 341,10
10.3	Grampeador pequeno de mesa, em aço com acabamento em plástico, tamanho aproximado de base de 11,5cm, capacidade de até 20fls, grampo comum (26/6)	UND	22	MAXPRINT GRAMPLINE CIS	R$ 25,00	R$ 550,00
10.4	Grampos para grampeador (26/6) c/5000	UND	21	FRAMA	R$ 4,90	R$ 102,90
10.5	Caneta para retro projetor cor preto - ponta fina	UND	36	PILOT	R$ 5,25	R$ 189,00
10.6	Caneta para retro projetor cor vermelho - ponta fina	UND	36	PILOT	R$ 5,25	R$ 189,00
10.7	Caneta para retro projetor cor azul - ponta fina	UND	36	PILOT	R$ 5,25	R$ 189,00
10.8	Caneta para retro projetor cor preto - ponta grossa	UND	36	PILOT	R$ 3,75	R$ 135,00
10.9	Caneta para retro projetor cor azul - ponta grossa	UND	36	PILOT	R$ 3,75	R$ 135,00
10.10	Caneta para retro projetor cor vermelha - ponta grossa	UND	36	PILOT	R$ 3,75	R$ 135,00
10.11	Caneta para retro projetor cor marrom - ponta grossa	UND	36	PILOT	R$ 3,75	R$ 135,00
10.12	Corretivo líquido a base de água - não tóxico 18 ml (caixa com 12 unidades)	CX C/12	4	FRAMA	R$ 24,25	R$ 97,00
10.13	Isopor chapa grossa com dimensões 100x50 cm e altura de 30mm	UND	22	PLACTERM	R$ 7,75	R$ 170,50
10.14	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, Medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada,Na cor amarela, validade mínima de 1 ano	UND	65	ADELBRAS	R$ 4,30	R$ 279,50

10.15	Folhas de Adeviso 85 Gramas G/m² em tamanho A4 (pacote com 100fls)	UND	600	PIMACO	R$ 0,55	R$ 330,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 3.170,00**

§ 1º <u>O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município, no Órgão da Secretaria da Educação</u>.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 14.260,80 (quatorze mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na lei atual, bem como a seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar a entrega do material em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.5 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

a. Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:
b. advertência;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.8 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº **091/2017 – modalidade pregão presencial,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

9.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,10 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
GRAFICA AMERICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF: